



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Ministério da Educação

Direção de Serviços da Região Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CERCAL DO ALENTEJO

Escola Sede: [ESCOLA BÁSICA DE CERCAL DO ALENTEJO N.º1, SANTIAGO DO CACÉM](#)

INFORMAÇÃO

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

PRAZOS DE INSCRIÇÃO

(informação retirada da Norma 01/JNE/2022; Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março)

INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

A Norma 01/JNE/2022 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo e programas portugueses, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)* para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola do ensino secundário.

Considerando as orientações constantes na Norma 01/JNE/2022 – Instruções para a Inscrição – há necessidade de conhecimento das normas constantes no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário, o presente documento, **justificado pela especificidade do agrupamento de escolas, apenas integra a informação relativa às Provas Finais do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.**

O documento integral encontra-se nos serviços administrativos para consulta.

I - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As **provas finais de Português/PLNM/PL2** e de **Matemática** realizam-se numa fase única ou em duas fases, com uma única chamada, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março, e de acordo com o Despacho n.º 6726-A/2021, de 8 de julho, na sua redação atual, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, à exceção dos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.

2. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.

3. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido despacho, sendo:

a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;

b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

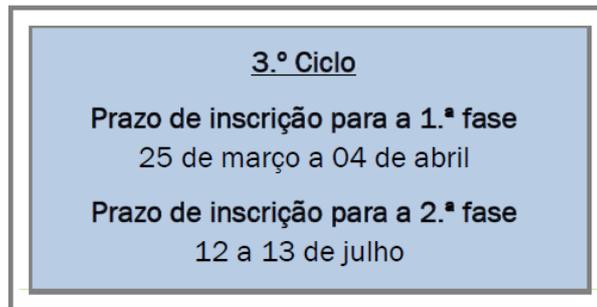
4. As condições de admissão às provas finais e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa (Despacho Normativo n.º7-A/2022, de 24 de março).

5. Os alunos a frequentar o 9.º ano de escolaridade que beneficiem de **medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, que se encontrem em **condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam as provas finais de Português (91) e de Matemática (92) apenas para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.****

6. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, realizam as provas a nível de escola do ensino básico nas disciplinas com nível inferior a 3.

7. As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

<p style="text-align: center;"><u>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 1.ª fase 25 de março a 04 de abril</p> <p style="text-align: center;"><u>1.º Ciclo</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 2.ª fase 19 a 20 de julho</p> <p style="text-align: center;"><u>2.º Ciclo</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 2.ª fase 12 a 13 de julho</p>
--



Apresentam-se, nos Anexos I, II e III, uma síntese informativa sobre as condições de admissão para as duas fases das provas finais e das provas de equivalência à frequência do ensino básico e os respetivos códigos, bem como o calendário de Provas de Aferição e Provas Finais do Ensino Básico.

II – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1. Os alunos dos ensinos básico inscrevem-se, **na PIEPE**, nos prazos anteriormente estipulados, podendo ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência, de acordo com o *Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2022*.
2. Quando aplicável, o requerimento é submetido pelo diretor da escola, de 23 de março a 15 de abril, na plataforma eletrónica do JNE para o efeito.
3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na plataforma eletrónica do JNE para o efeito, de acordo com as instruções referidas na *Norma Alunos Praticantes Desportivos*.
4. Podem ainda requerer a realização na época especial de provas e exames:
 - a) As grávidas, mães e pais estudantes ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto, sendo o requerimento submetido ao diretor da escola e remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais;
 - b) Os alunos militares em regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) conforme se encontra previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, e pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, se não puderem prestar provas de avaliação nas datas fixadas, têm de entregar o requerimento ao diretor da escola e ser remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais.
5. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), os alunos sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos do ensino vocacional e do ensino recorrente ou alunos de outros cursos que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, submetem, **na PIEPE**, os documentos referidos no Regulamento, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão (ver Anexo VII da Norma 1).

6. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.
7. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.
8. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, submeter o documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.
9. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.
10. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas de Equivalência à Frequência.
11. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.
12. O documento comprovativo da inscrição (exportado em **PDF na PIEPE**, com todos os dados de inscrição do aluno) para Prova de Equivalência à Frequência constitui arquivo da escola.
13. Os alunos no ato de inscrição selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.
14. Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.
15. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, cursos artísticos especializados, ensino profissional, ensino vocacional, cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os que foram sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas/exames nacionais ao proceder à sua inscrição devem selecionar a última escola do ensino público ou escola do ensino particular e cooperativo que tenham frequentado ou uma escola da área dessa entidade formadora ou, ainda, mediante comprovativo, uma escola da sua área de residência ou local de trabalho.
16. Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas ou exames finais e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
17. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, no ato de inscrição selecionam a escola onde se encontram matriculados.

III – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES

1. **O processo de inscrição** para a realização de Provas de Equivalência à Frequência, **no ano letivo 2021/2022, efetua-se através da PIEPE**, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt> .
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com os números 9,10, 11 e 12 (do presente documento).
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “**enviar**”. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e **ativar o link** que lhe foi enviado para validar a conta e ativar **o acesso à PIEPE**.
4. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.
5. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
6. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que procede à sua verificação e posterior** validação dos respetivos campos.
7. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
8. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
9. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados para a inscrição.
10. Na 2.ª fase do ensino básico, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
11. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
12. Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
13. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao pedido.
14. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
1.º ciclo			2.º e 3.º ciclos		
Inscrição	25/03 a 04/04		19/07 a 20/07	12/07 a 13/07	19/07 a 20/07
Validação pela escola de inscrição	25/03 a 08/04		19/07 a 21/07	12/07 a 14/07	19/07 a 21/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		2 dias úteis após receção do e-mail		

15. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados para a inscrição, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.

16. Estas informações não dispensam a consulta do **Manual PIEPE-Instruções** disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/manual_piepe_2022.pdf.

17. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2021/2022, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.

18. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.

19. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição na PIEPE, mediante agendamento.

20. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, para que o façam.

21. **As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.** Pode igualmente ser consultadas as FAQ's disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-plataforma-de-inscricao-eletronica-piepe>

CERCAL DO ALENTEJO, 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR
TIAGO CANHOTO

ANEXO I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 11.º (alunos que obtiveram aprovação no final do 3.º período)	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase nas disciplinas que permitem a aprovação
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos autopropostos externos à escola (*)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não Aplicável	Sim, quando aplicável	Não aplicável	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação

(*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico — 2022

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 11.º	1. Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral ou dos cursos artísticos especializados (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico	De 25 de março a 4 de abril	12 e 13 de julho (2.º e 3.º ciclos)
3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior			
Alunos Autopropostos	4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	De 25 de março a 4 de abril ou, após 4 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	e
	5. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	6. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência e provas finais na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho (1.º ciclo)
	7. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)		
	8. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	9. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
	10. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.	De 25 de março a 4 de abril	

ANEXO II – CALENDÁRIO DE PROVAS DE AFERIÇÃO E PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO 2022

CALENDÁRIO DE PROVAS DE AFERIÇÃO E PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO 2022

Entre 2 e 11 de maio		27	Educação Artística - 2º ano	
		28	Educação Física - 2º ano	
Entre 17 e 27 de maio		53	Educação Visual e Educação Tecnológica	
		84	Educação Física - 8º ano	
sexta, 3 de junho	09:30 h	82	Português Língua Segunda - 8º ano	
	09:30 h	85	Português - 8º ano	
	11:30 h	58	Matemática e Ciências Naturais - 5º ano	
quarta, 8 de junho	09:30 h	87	História e Geografia - 8º ano	
quarta, 15 de junho	10:00 h	25	Português e Estudo do Meio - 2º ano	
sexta, 17 de junho	09:30 h	93	PLNM A2 - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	94	PLNM B1 - 3.º ciclo	1.ª Fase
segunda, 20 de junho	10:00 h	26	Matemática e Estudo do Meio - 2º ano	
terça, 21 de junho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo	1.ª Fase
quinta, 23 de junho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo	1.ª Fase
quarta, 20 de julho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo	2.ª Fase
sexta, 22 de julho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	93	PLNM A2 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	94	PLNM B1 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo	2.ª Fase

ANEXO III - PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova de Equivalência à Frequência
Matemática	92	Prova de Equivalência à Frequência
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova de Equivalência à Frequência
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova de Equivalência à Frequência
Português Língua Segunda	95	Prova de Equivalência à Frequência
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Esta prova destina-se aos alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.